

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de Chamamento Público para formalização de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil que executam o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino e na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes de ambos os sexos*

A Fundação de Ação Social (FAS), órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Curitiba, por meio da Diretoria de Proteção Social Especial na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a premissa de proteção integral executa o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109, de 11/11/2009), do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009). A especificidade de tal serviço está em cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.

Considerando a especificidade do serviço executado, bem como o fato de que o município de Curitiba não dispõe de espaços de execução direta suficiente para atender toda a demanda, bem como por se tratar de serviço ininterrupto, imprescindível e essencial, sendo indispensável à oferta das vagas para que o serviço seja executado, esta Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), justifica a dispensa de Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, com sede e/ou instalações preferencialmente no Município de Curitiba objetivando a formalização de termo de colaboração, no âmbito desta Fundação, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na **modalidade Abrigo Institucional**, com a oferta de 10 (dez) **vagas para crianças e/ou adolescentes de 00 a 18 anos**, do sexo masculino, incluindo grupos de irmãos, sob medida protetiva de acolhimento institucional e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção, residentes em Curitiba, no valor per capita de R\$2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e também na **modalidade Casa Lar**, com a oferta de **até 20 (vinte) vagas para crianças e adolescentes de 00 a 18 anos**, de ambos os sexos, incluindo grupos de irmãos, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção, residentes em Curitiba, em parceria com Fundação de Ação Social, com valor *per capita* de até **R\$ 1.867,38 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor global de até **R\$ 224.085,60** (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária específica e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.



Fundação de Ação Social, 3 de agosto de 2020.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação  
de Ação Social

